



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

**SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA**

OFÍCIO Nº 164/2017 - DCL

Gaspar, 09 de novembro de 2017.

Ilmo Senhores,

**DATEN**

Fone (71) 3616.5500

Prezados senhores,

**ASSUNTO: RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2017.**

Chegou à Comissão de Licitação de Pregão Presencial na data de 08/11/2017 pedido de esclarecimentos, referente às disposições descritas no Edital de Pregão Presencial e do Processo Administrativo em epígrafe.

Tendo recebido este pedido de esclarecimentos, imediatamente solicitou-se que se fizesse análise minuciosa dos questionamentos, e apresentasse os devidos esclarecimentos à esta Comissão.

Prontamente a Superintendência de Trânsito apresentou os seguintes esclarecimentos aos questionamentos realizados:

**Questionamento 1:**

*“Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:*

*Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, temos por padrão o envio de 10% das mídias repetidas para cada lote de fornecimento. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica. Dentre estas mídias incluem-se as de reinstalação/recuperação do sistema operacional, aplicativos e drivers de dispositivos. Entendemos que esta instituição está de acordo com o fornecimento desta forma, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?”*

Resposta:

O fornecimento dos produtos deve atender integralmente as especificações em edital.

**Questionamento 2:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

**Pergunta 02** – No quesito **PRAZO DE ENTREGA**, o Termo de Referência do Edital determina o seguinte:

O edital não deixa claro o prazo para a entrega dos equipamentos. **Podem por gentileza nos informar?**

Resposta:

O prazo de entrega consta no item 9.2 do edital.

**Questionamento 3:**

**Pergunta 03** - No quesito da **Pagamento?**

O edital não deixa claro o prazo para pagamento. Podem nos informar?

Resposta:

O prazo para pagamento consta no item 11.1 do edital.

**Questionamento 4:**

**Pergunta 04** - No quesito da **Validade da Proposta?**

O edital não deixa claro o prazo da validade da proposta. Podem nos informar?

Resposta:

A validade da proposta consta no item 4.3 do edital.

**Questionamento 5:**

**Pergunta 05** - No quesito da **Habilitação?**

Não consta no edital os documentos para a Habilitação. Podem nos informar?

Resposta:

A habilitação consta no item 5 e seus subitens, bem como nas declarações em anexo, sem prejuízo das demais especificações em edital.

**Questionamento 6:**

**Pergunta 06** - No quesito da **Endereço para a Entrega?**

O edital não deixa claro o endereço para a entrega dos equipamentos. Podem nos informar?

Resposta:

O local de entrega consta no item 9.2 do edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

**Observação: Recomendamos a leitura e análise completa do edital.**

Desta forma, o Pregoeiro decide, pela inclusão destes esclarecimentos junto aos demais documentos que fazem parte do Edital, pelos argumentos expostos, visto servir como esclarecimentos de modo que vislumbre a participação das demais Empresas interessadas, sem que haja prejuízo para o Licitantes bem como ao Município

Diante disto, reiteramos, ainda, o respeito deste Pregoeiro, e desta Administração, aos princípios constitucionais da legalidade e isonomia, e aos que regem as Contratações Públicas, os quais são: os princípios da moralidade, vinculação ao instrumento convocatório, impessoalidade, julgamento objetivo e da competitividade, agradecendo sua colaboração no sentido deste esclarecimento.

Atenciosamente,

---

Pedro Cândido de Souza  
Pregoeiro  
Decreto nº 7668/2017